



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece critérios para a distribuição dos encargos didáticos no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

**A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Câmara Departamental:

### RESOLVE:

Art. 1º A distribuição dos encargos didáticos entre os docentes lotados no Departamento de Geografia priorizará as disciplinas obrigatórias demandadas pelos cursos de graduação.

§1º — A chefia do Departamento de Geografia consultará os coordenadores das áreas do conhecimento às quais os docentes estão vinculados.

§2º — Na ausência de tais áreas, a chefia consultará diretamente os docentes.

§3º — Cada docente deverá cumprir, no mínimo, metade de seus encargos didáticos com disciplinas obrigatórias de cursos de graduação, desde que haja demanda.

Art.2º A periodicidade de tal distribuição será estabelecida conforme a demanda dos cursos de graduação, buscando coadunar-se com o planejamento anual de atividades dos docentes.

Art.3º Os casos de disputa entre docentes pela mesma disciplina, de disciplinas a descoberto, outros casos de indefinição ou omissos, serão resolvidos pela chefia, ouvida a Câmara Departamental.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor nesta data.

PROFESSOR DIEGO RODRIGUES MACEDO  
Chefe do Departamento de Geografia



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues Macedo, Chefe de departamento**, em 24/08/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1702386** e o código CRC **0F11EEC2**.

